Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 11 / 03 / 03 PROJETO DE LEI nº 07/03

ARQUIVO 26 / 03 / 03

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa MAC NEW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 25 / 03 / 03
Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março nº 327 centro, CEP 18110-000
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243-[illegible]
e-mail: pmvotto@mail3.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
11 MAR 2003

Ofício nº 008/03- CM

Votorantim, 11 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Vimos, pelo presente, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 005/03, que Autoriza o Poder Executivo do Município a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 71.699.235/0001-61.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, modificou em parte a sistemática de Concessão de Incentivos para a instalação de empresas no Município de Votorantim.

Trata-se de empresa que, certamente, trará benefícios ao Município, seja em geração de empregos, como em arrecadação de tributos. Tanto é assim, que a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, exarou parecer favorável à instalação da empresa em nossa cidade, após todos os trâmites de praxe da referida comissão, a exemplo de visita técnica e apreciação do plano para a fixação no município.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos que o mesmo seja incluso, recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm

CÂMARA VOTORANTIM
11 MAR 2003

Proj. nº 005/03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área pública abaixo citada, para a Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 71.699.235/0001-61, conforme processo administrativo nº 4073/02, a saber:

Local: Lote nº 06 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: "Terreno denominado lote nº 06 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I , formato regular, contém 4.553,41 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2º Categoria Projetada onde mede 86,91 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 48,06 metros e confronta com o lote nº 07, do lado esquerdo de igual orientação mede 56,50 metros e confronta com o lote nº 05 , nos fundos mede 87,73 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva".

§ 1º. O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa acima referida.

§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinqüenta) anos, o prazo de sua vigência.

Art. 2º. A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de março de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12 / 03 / 03
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE ECONOMIA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 25 / 03 / 03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 25 / 03 / 03
Presidente

co de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 09-C, da Secretaria de Negócios Jurídicos para a Secretaria de Comunicações, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de fevereiro de 2.003. – XXXIX Ano de Emancipação.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Vicente Dias Mascarenhas
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 012/2003

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Saúde, torna público pelo presente edital, a assunção de responsável técnico, como segue:

JAN[illegible]E YOSHIE YASUDA
ROBERG
ROBERG ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
RUA QUATRO, 55
REPRESA ITUPARARANGA

Votorantim, 27 de fevereiro de 2003.

Celso Carrara
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL Nº 013/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art[illegible]da Lei Municipal nº 1665, d[illegible]3 de novembro de 2002.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado , que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE FORNOS E MÁQUINAS**, CNPJ:00.02.801.761/0001-78, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Rua Carmelina Garcia, lote 02 da quadra "C", Loteamento Industrial II, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentam seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 014/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado , que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/001-00, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes , lotes 02 e 03 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentam seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 015/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍCOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado , que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 71.699.235/0001/61, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lote 06 da quadra "A" , Loteamento industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentam seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 016/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado , que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ.00.226.433/0001-60, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área.

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lote 01 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentam seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

MAC NEW

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Votorantim

REQUERIMENTO

Sr.(a) Antônio Carlos Del Mastro
R.G.: 6.061.425, abaixo assinado residente à Rua Professor Luiz de Campos Nº 102
Bairro Vila Hortência na cidade de Sorocaba
CEP: 18021-060, vem pelo presente mui respeitosamente requerer de V.Exa.:
Doação de área para instalação de empresa de pequeno porte no município.
Empresa: MAC NEW COMERCIAL LTDA.
Obs.: Segue em anexo o dossiê da empresa.

Telefone (próprio 15 - 227-1946 / Contato Antônio Carlos).

Votorantim, 09 de setembro de 2002.

Assinatura do Requerente
Antonio Carlos Del Mastro
SÓCIO - DIRETOR
R.G.: 6.061.425

Visto do Escriturário
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Protocolo nº

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

FOLHA UNICA

N. CERTIDAO 1336/2002

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - MAC-NEW COML LT-ME
ENDERECO - RUA PROFESSOR LUI CAMPOS, 00102
BAIRRO - HORTENCIA MUNICIPIO - SOROCABA
INSCRICAO ESTADUAL - 669.263.238.117
C.G.C. - 71699235/0001-61

CEP - 18.021-060

C.N.A.E - 5249-3/06

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sorocaba, 22 NOV. 2002
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R$
SELOS PAGOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO ... SP 1949AA 550037

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE SOROCABA

DATA DE EMISSAO:
13/11/2002

EMITIDO POR:
MARIA JESUS M A ROSA

RESPONSAVEL:
MARIA CELIA DA ROCHA

Luiz Carlos Alves Coelho
Agente Fiscal de Rendas
RG 37.[illegible]

DSCF81

PROCESSO Nº

FLS Nº 25



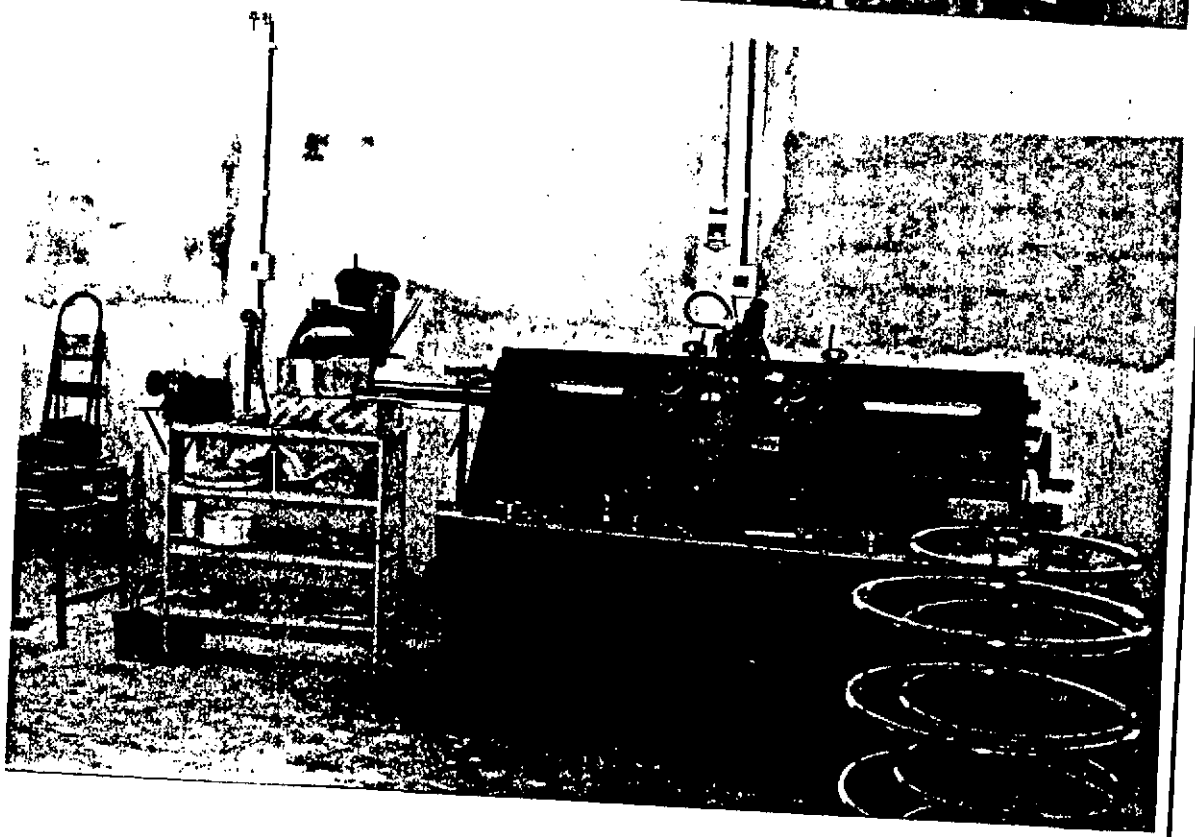

C NEW

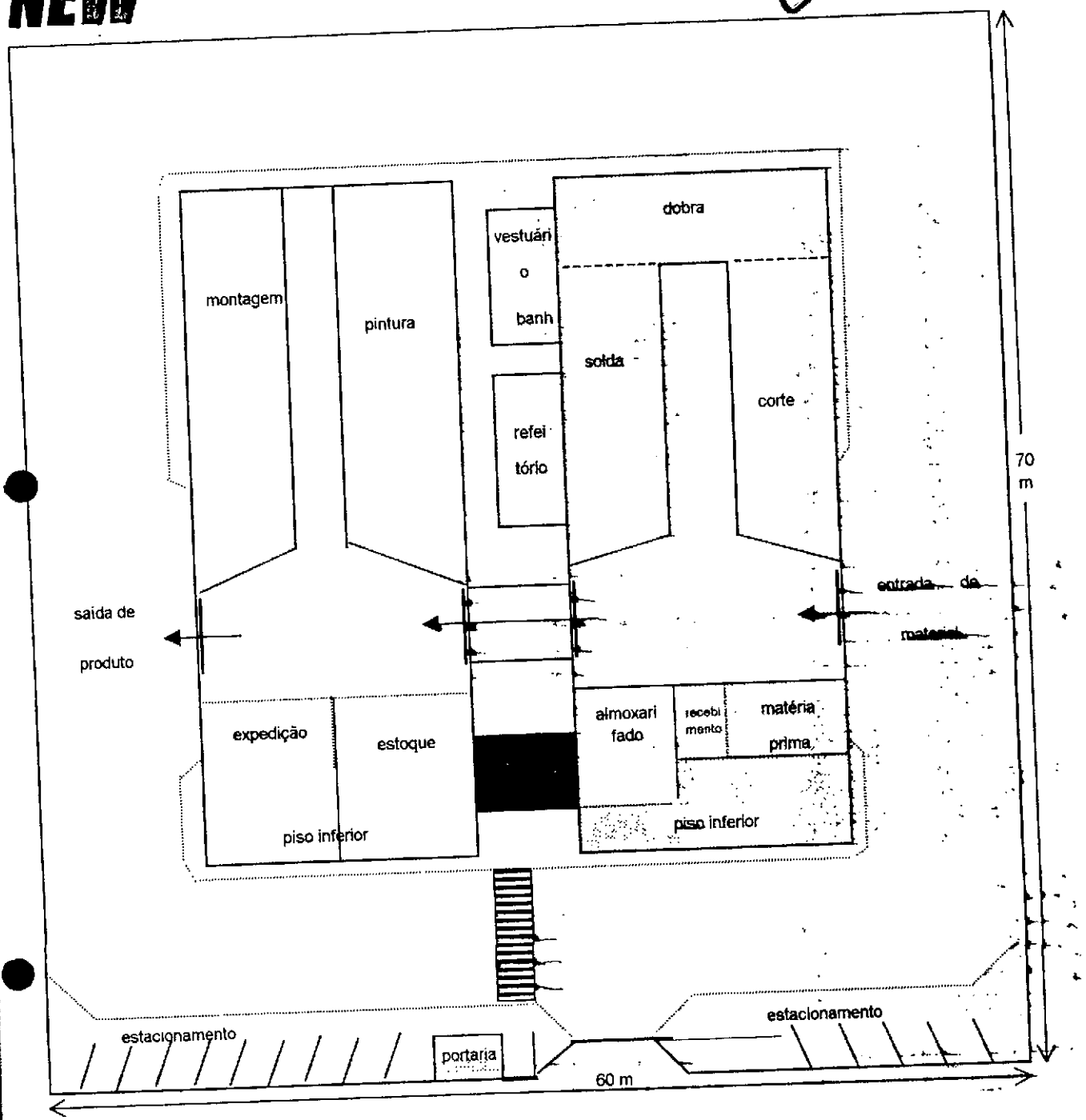

área total · 4200 m2

área construída . ~2000 m2

escala ~ 1:400 . .

Lay out preliminar

C NEW COMERCIAL LTDA.
a Professor Luiz de Campos, 102 - CEP 18021-060 - Vila Hortência - Sorocaba - SP
efax: (15) 227-1946 - site: http:\\www.macnew.com.br / e-mail: macnew@macnew.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECAO DE DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO Nº 5.871-09/2002

Contribuinte: MAC-NEW COMERCIAL LTDA
Inscricao Municipal: 85.328
R. PROF LUIZ DE CAMPOS , 102
*** Andar, Apt/Sala ***** , HORTENCIA III/VL
Atividade: COMERCIO VAREJISTA EM GERAL

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NAO ha' debitos vinculados aos cadastro fiscal acima ate' a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os creditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carne(s) com vencimentos futuros conforme consta abaixo:

Tributo	Exercicio	Carnet	Qt.Prc.a vencer	Prox.Venc.
ISS Oficio e Taxas	2002	3.878	1	21/10/2002

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Sorocaba, 25 de Setembro de 2.002.

LUCRECIA DE F M ROSA
Funcionario

HARLEY SOARES DA ROSA
Chefe de Secao

Validade: 25/12/2002

1º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
CARTÓRIO ROLIM
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sorocaba, 26 SET. 2002
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R$
LOS PAGOS POR VERBA

1º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM
COLÉGIO NOTARIAL DE SOROCABA
CÓPIA AUTENTICADA
1949AA504338

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EMENDAS NEM RASURAS. "Só TERá VALIDADE COM A IDENTIFICAÇÃO (AO LADO) NA QUAL CONSTE O NúMERO DO RECIBO DE PAGAMENTO."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Esta CERTIDÃO foi paga através do recibo Nº 33065, em 25/09/2002
Funcionário/SEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS , CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
3907-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA JURIDICA

MAC NEW COMERCIAL LTDA
CGC: 71.699.235/0001-61

N A D A C O N S T A

Sorocaba, 14 DE NOVEMBRO DE 2002. (11:45h)

ADILSON SIMAO MEDINA
ASSISTENTE DE DISTR E EXPEDICAO DE CERTIDOES
SOROCABA - RUA SALIBA MOTA N.0 260
10.A SUBSECAO JUDICIARIA

FOI RECOLHIDO R$ 0,42 Por Pagina REF. PEDIDO No. 3907-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SJ/SP

A autenticidade desta certidao pode ser verificada no endereco: https://www.trf3.gov.br em ate 60 dias da emissao.
Codigo de Verificacao: QJC0XaU22JCW 4JA69F VKIZ2UP4aD4JCZI

NCJF 3ª R. 3883268

3883268

1 034/1

46

No.PEDIDO:*****62/22
negativa

LOS

TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA 7 DE SETEMBRO, 286 - SOROCABA - EST. DE SÃO PAULO

Bel. Henrique Joaquim Lamberti

TABELIÃO

Tabelionato de Protesto de Sorocaba-SP
ANA PAULA LAMBERTI SORIANO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO
TRAJUDICIAL DA COMARCA DE SOROCABA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

a que se
inal pela

CERTIFICA E DÁ FÉ.

pedido de: ANA M A RIBEIRO RG 134349921
e revistos os **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** , deles
erificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
MAC*NEW*COMERCIAL*LTDA**********
NBD OFX DPNFSDJBM MUEB
OCE PGY EQOGTEKCN NVFC 70

CNPJ*71699235000161**********

no período de **CINCO ANOS** anterior à 22 de outubro de 2002.

Eu..... Escrevente, pesquisei os arquivos.

CARTÓRIO ... DE SOROCABA
Henrique ... SOROCABA(SP)
ESCREVENTE
CÓPIA AUTENTICADA
1949AA526927

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
ESCR.

24 OUT 2002
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS-SOROCABA-SP
EMYGDIO C. PASCHOALOTTI-TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO

SOROCABA, 22 DE OUTUBRO DE (2002)

Tabelionato de Protesto de Sorocaba - SP
FABIANA PACHECO CASSINO
Escrevente Autorizado

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

AO TABELIONATO	AO ESTADO	CART. SERV.	SCM	SINOREG	TOTAL DAS CUSTAS
****3,31	****0,89	****0,66	****0,03	****0,17	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/03/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

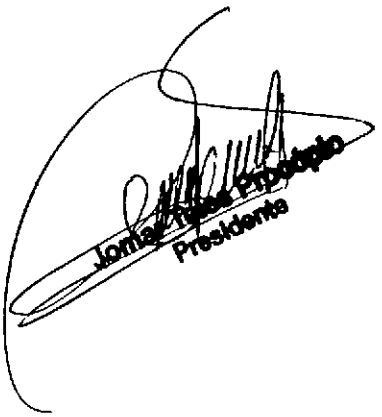

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/03/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

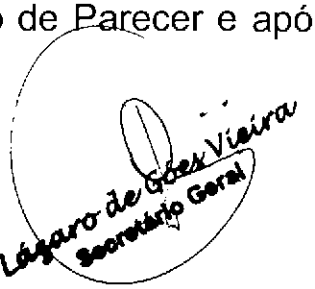

- [X] **Comissão de Justiça**
- [X] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [X] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [X] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 014/2003.

Projeto de Lei nº 07/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a ceder uso de área pública, através de concessão de direito real, à empresa Mac New Comercial Ltda.

Parecer:

A concessão de incentivos para a instalação de empresas no Município é disciplinada pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

O art. 19, da LOM., na alínea "a", do inciso VII, dispõe caber à Câmara Municipal autorizar a concessão de direito real de uso dos bens municipais imóveis.

A concessão de direito real de uso é instituto criado pelo Dec.-lei Federal 271, de 28/02/67 e se configura na transferência do uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, com direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, *industrialização, edificação ou qualquer outra exploração de interesse social.*

A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente.

Assim, não havendo restrição com relação à regularidade da área, nada impede que o Poder Executivo se utilize deste instituto para promover a utilização do referido imóvel municipal.

Pelo exposto, nada obsta a continuidade do processo legislativo, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 18 de março de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 007/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa MAC NEW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

ORLANDO HERRERA DIAS

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 007/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa MAC NEW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

JERSON PEDROSO
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 007/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa MAC NEW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA ao

PROJETO DE LEI Nº 007/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de *área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa* MAC NEW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.699.235/0001-61, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentarias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

CARLOS CLARO DA ROSA
Relator Especial

A *Comissão de* **ECONOMIA**, *em reunião com seus membros*, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO

LUIZ GONZAGA LOPES

JOÃO CAU

Autógrafo nº 07/03

Projeto de Lei nº 07/03

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 71.699.235/0001-61, *na forma que menciona.*

Lei nº .....de.....de.....de 2003.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área pública abaixo citada, para a Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 71.699.235/0001-61, conforme processo administrativo nº 4073/02, a saber:

Local: Lote nº 06 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: **"Terreno denominado lote nº 06 da quadra "A" do *Loteamento Industrial Votorantim I* , formato regular, contém 4.553,41 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2º Categoria Projetada onde mede 86,91 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 48,06 metros e confronta com o lote nº 07, do lado esquerdo de igual orientação mede 56,50 metros e confronta com o lote nº 05 , nos fundos mede 87,73 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva".**

§ 1º. O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa acima referida.

§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinqüenta) anos, o prazo de sua vigência.

Art. 2º - A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de março de 2.003.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO